



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP 12.995-000 - PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. Nº

LEI Nº 757/99

DE 05 DE JULHO DE 1.999

“Dispõe sobre autorização para cessão em comodato de bens que especifica”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato ao Poder Judiciário, por prazo indeterminado, móveis necessários a instalação da Foro Distrital de Pinhalzinho.

Par. Único – Estão compreendidos na cessão de que trata o caput mesas, cadeiras, estantes e até três micro-computadores completos, com impressora, cabendo ao comodatário a guarda e manutenção dos equipamentos cedidos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 05 de julho de 1.999

Elisângela C. Cardoso

Secretária

Benedito Aparecido de Lima

Prefeito Municipal